



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 8/3/2013, DODF nº 50, de 11/3/2013, p. 13.

PARECER Nº 11/2013-CEDF

Processo nº 084.000037/2013

Interessado: **Amanda Rosado Ribeiro Coronha Macedo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Amanda Rosado Ribeiro Coronha Macedo, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou 1ª série do ensino médio, em 2009, no Colégio Militar de Brasília, e a 2ª série em 2010, no Colégio Militar de Manaus, respectivamente, em Brasília-Distrito Federal e Manaus-Amazonas.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3060 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Amanda Rosado Ribeiro Coronha Macedo, concluídos em 2012, no Leonia High School, em Leonia, New Jersey, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de janeiro de 2013.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/1/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal